



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.834.151/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/05/1996
NOME EMPRESARIAL CONSELHO DA ESCOLA ESTADUAL DE 1 E 2 GRAUS DE LUCENA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.13-9-00 - Ensino fundamental		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV AMERICO FALCAO	NUMERO 868	COMPLEMENTO *****
CEP 58.315-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LUCENA
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/08/2021** às **10:42:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



IMAGEM DO CADASTRO MERCANTIL

IDENTIFICAÇÃO

Inscrição:	Situação:	Identificação:	Data De Fundação:
134.172-3	ATIVO	01.834.151/0001-08	11/05/1996
Denominação: ESCOLA ESTADUAL DE E. F. E MEDIO IZAURA FALCAO DE CARVALHO			
Nome Fantasia: CONSELHO DA ESCOLA EST. DE ENS.F E M IZAURA F. DE CARVALHO			
Endereço: RUA LUIZ ELOY RAMALHO, 161 CENTRO, LUCENA/PB		CEP: 58315-000	Seq Imóvel:

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Tipo End Alternativo:	End. Alternativo:		
C.E.P:			
Soc. Profissionais:	Mês Balanço:	Capital Social:	Tipo Atividade:
NÃO	12 - DEZEMBRO		1-PRESTACAO DE SERVICOS
Natureza Juridica: 399-9 ASSOCIAÇÃO PRIVADA			
Atividade TLF: P8513-9/000 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Inscrição Anterior:	Inscrição Estadual:	Inscrição Junta Comercial:	Inscrição da Matriz :
34172			34172
Data Inicial:	Car Adm Tipo:	Local Ignorado:	Simpl. Nacional:
MAIO / 2016	SEDE	NÃO	NÃO
Telefones:	E-Mail:	Tipo da Empresa:	
Alvará:	Inclusão:	Encerramento de Atividade:	
DEFINITIVO	10/53 - 31/05/2016		
Pedido de Baixa:	Ultima Atualização: ATIVO - 10/53 - 31/05/2016		
Data da impressão: Emitido em 09/04/2022 às 14:59:42 horas por CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO (Matr.031431)			

I.S.S.

Regime:	Vigência:		
3 - HOMOLOGADO			
Vl de Referencia(UF):	%Estimativa:	Vl Referente(R\$):	Carnê Fonte:
			NÃO

TLF - TAXA DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

Regime:	Vigência:
4 - NAO INCIDE	
Quantidade:	

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Regime:	Vigência:
2 - NAO INCIDE	

PUBLICIDADE

Regime:	Vigência:
4 - NAO INCIDE	



IMAGEM DO CADASTRO MERCANTIL

IDENTIFICAÇÃO

Inscrição:	Situação:	Identificação:	Data De Fundação:
134.172-3	ATIVO	01.834.151/0001-08	11/05/1996
Denominação: ESCOLA ESTADUAL DE E. F. E MEDIO IZAURA FALCAO DE CARVALHO			
Nome Fantasia: CONSELHO DA ESCOLA EST. DE ENS.F E M IZAURA F. DE CARVALHO			
Endereço: RUA LUIZ ELOY RAMALHO, 161 CENTRO, LUCENA/PB		CEP: 58315-000	Seq Imóvel:

TIPOS DE PUBLICIDADE

Descrição	Quantidade
1-INTERIOR OU EXTERIOR DE VEÍCULOS DE USO PÚBLICO NÃO DESTINADOS À	
2-INTERIOR OU EXTERIOR DE VEÍCULOS DE USO PÚBLICO NÃO DESTINADOS À	
3-SONORA, POR QUALQUER MEIO, POR PUBLICIDADE	
4-EM CINEMA, TEATRO, BOATE E SIMILARES, POR MEIO DE PROJEÇÃO DE FILMES OU	
5-COLOCADA EM TERRENOS, CAMPOS DE ESPORTES, CLUBES, ASSOCIAÇÕES, QUALQUER QUE	
6-PUBLICIDADE AFIXADA NA PARTE EXTERNA DE ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS,	
7-PUBLICIDADE POR MEIO DE AUTO-FALANTE EM PRÉDIO	

MÁQUINAS E AFINS

Regime:	Vigência:
4 - NAO INCIDE	

ATIVIDADES ECONÔMICAS

Código	Descrição	UPF da TLF
P8513-9/000	ENSINO FUNDAMENTAL	184.004



FICHA DO IMÓVEL

Inscrição Imobiliária:	1.0001.075.02.0010.0000.1	Sequencial:	1041542.4		
Inscrição Anterior:	01075001000000 - 41542	Natureza:	PREDIAL		
Endereço:	RUA LUIZ ELOY RAMALHO, S/N - CENTRO - Lucena/PB - Cep: 58315-000				
Proprietário:	IZAURA FALCAO DE CARVALHO				
CPF/CNPJ:		E-mail:			
End. Correspondência:	RUA LUIZ ELOY RAMALHO, S/N - CENTRO - Lucena/PB - Cep: 58315-000				
Testada Principal:	40,00	Profundidade Principal:	100,00	Área do Terreno:	4.000,00
Área Cons Unidade:	500,00	Área Total Cons:	500,00	Testada Fictícia:	61,54
Água:	SIM	Rede de Esgoto:	NÃO	Limpeza Urbana:	SIM
Pavimentação:	NAO	Galerias Pluviais:	NÃO	Guias/Sarjetas:	NÃO
Rede Elétrica:	SIM	Iluminação Pública:	SIM	Rede de Telefone:	NÃO
Coleta Lixo:	COLETA ALTERNADA	Emplacamento:	NÃO	Arborização:	NÃO
Habite-se:		Ano Construção:		Núm Pavimentos:	
Situação Quadra:	FRENTE - 1	Topografia:	PLANO - 1	Patrimônio Terreno:	ESTADUAL
Pedologia:	ARENOSO - 1	Limitação:	NÃO MURADO	Calçada:	NÃO
Utilização (Uso Solo):	RESIDENCIA	Tipo Imóvel (Espécie):	CASA	Padrão Construtivo:	ALTO
Estado Conservação:	BOM - 1	Estrutura (Elevação):	ALVENARIA	Piso (Característica):	TACO
Cobertura:	TELHA CERÂMICA	Patrimônio Edificação:	ESTADUAL	Instalação Sanitária:	SEM INSTALAÇÕES
Encravado:	NÃO	Posicionamento:	1		
Coleta Seletiva:	NÃO	Produz Lixo Orgânico:	NÃO		
IPTU:	NORMAL	Taxas:	NORMAL	Porte:	
Processo Cadastro:		Data Cadastro:	17/07/2017	Insc Mercantil:	
Proc Ult Alter:		Data Ult Alt:		Fração Ideal:	1
Situação Atual:		Data Ult Lanç:	15/03/2022	Aliq IPTU:	1,00
V Venal Terreno:	132.035,60	V Venal Edificação:	0,00	V Venal Atual:	132.035,60
V0 (M² Terreno):	0,00 (0,00)	VU (M² Construção):	0,00 (0,00)	IPTU Sem Desconto:	1320.36

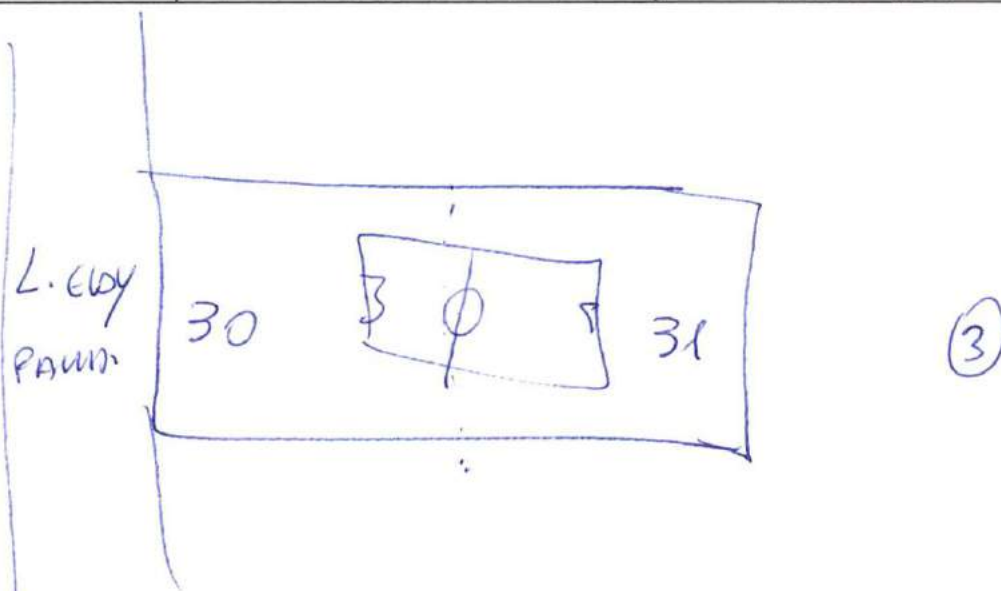
ESCOLA ESTA DUAL

(2)



FICHA DO IMÓVEL

Inscrição Imobiliária:	1.0001.075.02.0015.0000.4	Sequencial:	1041543.2
Inscrição Anterior:	01075001500000 - 41543	Natureza:	TERRITORIAL
Endereço:	RUA LUIZ ELOY RAMALHO, S/N Lot SITIO MUNIZ Quadra 07 Lote 30 - CENTRO - Lucena/PB - Cep: 58315-000		
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA		
CPF/CNPJ:	08.924.813/0001-80	E-mail:	
End. Correspondência:	AV AMÉRICO FALCÃO, 736 - CENTRO - LUCENA/PB - Cep: 58315-000 - BRASIL		
Testada Principal:	10,00	Profundidade Principal:	30,00
Área Cons Unidade:	0,00	Área Total Cons:	0,00
Água:	SIM	Rede de Esgoto:	NÃO
Pavimentação:	NAO	Galerias Pluviais:	NÃO
Rede Elétrica:	SIM	Iluminação Pública:	SIM
Coleta Lixo:	COLETA ALTERNADA	Emplacamento:	NÃO
Habite-se:		Ano Construção:	
Situação Quadra:	FRENTE - 1	Topografia:	PLANO - 1
Pedologia:	ARENOSO - 1	Limitação:	NÃO MURADO
Utilização (Uso Solo):		Tipo Imóvel (Espécie):	
Estado Conservação:	- 1	Estrutura (Elevação):	
Cobertura:		Patrimônio Edificação:	
Encravado:		Posicionamento:	
Coleta Seletiva:	NÃO	Produz Lixo Orgânico:	NÃO
IPU:	NORMAL	Taxas:	NORMAL
Processo Cadastro:		Data Cadastro:	17/07/2017
Proc Ult Alter:		Data Ult Alt:	
Situação Atual:		Data Ult Lanç:	15/03/2022
V Venal Terreno:	5.472,33	V Venal Edificação:	0,00
V0 (M² Terreno):	0,00 (0,00)	VU (M² Construção):	0,00 (0,00)
		Insc Mercantil:	
		Fração Ideal:	1
		Aliq IPTU:	1,50
		V Venal Atual:	5.472,33
		IPTU Sem Desconto:	82,08





FICHA DO IMÓVEL

Inscrição Imobiliária:	1.0001.075.02.0020.0000.5	Sequencial:	1041544.0
Inscrição Anterior:	01075002000000 - 41544	Natureza:	TERRITORIAL
Endereço:	RUA LUIZ ELOY RAMALHO, S/N Lot SITIO MUNIZ Quadra 07 Lote 31 - CENTRO - Lucena/PB - Cep: 58315-000		
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA		
CPF/CNPJ:	08.924.813/0001-80	E-mail:	
End. Correspondência:	AV AMÉRICO FALCÃO, 736 - CENTRO - LUCENA/PB - Cep: 58315-000 - BRASIL		
Testada Principal:	10,00	Profundidade Principal:	30,00
Área Cons Unidade:	0,00	Área Total Cons:	0,00
Área do Terreno:	300,00	Testada Fictícia:	10,00
Água:	SIM	Rede de Esgoto:	NÃO
Pavimentação:	NAO	Galerias Pluviais:	NÃO
Rede Elétrica:	SIM	Iluminação Pública:	SIM
Coleta Lixo:	COLETA ALTERNADA	Emplacamento:	NÃO
Limpeza Urbana:	SIM	Guias/Sarjetas:	NÃO
Rede de Telefone:	NÃO	Arborização:	NÃO
Habite-se:		Ano Construção:	
Situação Quadra:	FRENTE - 1	Topografia:	PLANO - 1
Pedologia:	ARENOSO - 1	Limitação:	NÃO MURADO
Patrimônio Terreno:	MUNICIPAL	Calçada:	NÃO
Utilização (Uso Solo):		Tipo Imóvel (Espécie):	
Estado Conservação:	- 1	Estrutura (Elevação):	
Cobertura:		Patrimônio Edificação:	
Encravado:		Posicionamento:	
Coleta Seletiva:	NÃO	Produz Lixo Orgânico:	NÃO
Padrão Construtivo:		Piso (Característica):	
Instalação Sanitária:			
IPTU:	ISENTO 2	Taxas:	NORMAL
Porte:			
Processo Cadastro:		Data Cadastro:	17/07/2017
Proc Ult Alter:		Data Ult Alt:	
Situação Atual:		Data Ult Lanç:	15/03/2022
V Venal Terreno:	5.472,33	V Venal Edificação:	0,00
V0 (M² Terreno):	0,00 (0,00)	VU (M² Construção):	0,00 (0,00)
Insc Mercantil:		Fração Ideal:	1
Aliq IPTU:	1,50	V Venal Atual:	5.472,33
IPTU Sem Desconto:	0		

4



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA ESTADUAL DE ENS. FUND. E MÉDIO
"IZAURA FALCÃO DE CARVALHO"

REGIMENTO INTERNO

Revisão: Março de 2016



**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Este regimento escolar é o documento legal que normaliza sobre a estrutura e funcionamento, como também a organização administrativa, pedagógica e disciplinar, assim como as relações entre seus diversos segmentos constitutivos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Izaura Falcão de Carvalho", vinculada a Secretaria de Estado da Educação.

CAPÍTULO I

**DA IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR E DA
ENTIDADE MANTENEDORA**

Art. 2º. A Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Izaura Falcão de Carvalho", situa-se à Rua Luiz Eloi Ramalho, 161, no bairro Centro, foi criada sob o decreto nº 11.146 de 10 de Janeiro de 2000, resolução 145/1997 sob o CNPJ nº 01.834.151/0001-08.

CAPÍTULO II

DOS FINS E OBJETIVOS DA UNIDADE ESCOLAR

Art. 3º. A escola tem como finalidade oferecer o Ensino Fundamental e Médio Regular e o Ensino Médio na modalidade EJA (Educação de Jovens e Adultos), funcionando nos turnos manhã, tarde e noite.

§ 1º O trabalho pedagógico visa desenvolver as potencialidades dos alunos nos aspectos intelectuais, lúdicos, artísticos e espirituais, sendo a escola o espaço de construção do conhecimento e dos processos formativos necessários a convivência humana e a vida em sociedade.

§ 2º Os projetos pedagógicos desenvolvidos nesta escola visam fortalecer os laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Art. 4º. Os objetivos desta escola fundamenta-se na Lei de Diretrizes e base da Educação (Art. 32.), que definem como meios básicos para o domínio da leitura, da escrita, do cálculo e de todo processo de aprendizagem, as seguintes metas:

- I) Aquisição de conhecimentos e habilidades necessária à formação de atividades e



- valores;
- II) A compreensão do ambiente natural e social do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
 - III) O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana, de tolerância recíproca;
 - IV) A luta pela interdisciplinaridade consensual com a integração dos elementos escola e comunidade escolar.

TÍTULO II DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 5º. A estrutura administrativa desta escola é composta das seguintes equipes:

- I) A equipe de administração/Gestorial
- II) NAP (Núcleo de Apoio Pedagógico)
- III) A equipe de serviços auxiliares.

CAPÍTULO I DA EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO GESTORIAL

Art. 6º. A equipe de Administração é constituída por um grupo técnico administrativo e executivo, responsável por todas as atividades administrativas no âmbito da escola.

§ 1º. O processo de administração da escola se fundamenta na construção da gestão democrática, que será fortalecida por meio das Instituições Auxiliares, da administração escolar com apoio efetivo dos órgãos centrais responsáveis pela administração e supervisão da rede estadual de ensino, mantidos os princípios de coerência, equidade e corresponsabilidade da comunidade escolar na organização dos serviços educacionais disponibilizadora dos métodos administrativos e governamentais.

§ 2º. A autonomia da Escola, em seus aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos, são mecanismos de fortalecimento de uma gestão democrática a serviço da comunidade, que será assegurada mediante a:

- I- Capacidade da Escola coletivamente, formular, implementar e avaliar sua proposta de Classe.
- II- Constituição e funcionamento do Conselho Deliberativo e Escola e do Conselho de Classe
- III- Administração de recursos financeiros, através de elaboração, execução e avaliação do respectivo plano de aplicação, devidamente aprovado pelos órgãos colegiados competentes, obedecida a legislação específica para gastos e prestação de contas de recursos públicos, administrado pelo Conselho Deliberativo Escolar junto com a administração gestorial técnica e executiva.



- IV- Implantação e funcionamento do ODE (Orçamento Democrático Escolar) para aplicações coletivas dos recursos financeiros.

Art. 7º. A direção da Escola é o núcleo executivo encarregado de administrar as atividades da unidade de Ensino e será exercido pelo diretor, com o auxílio do diretor adjunto.

§ 1º São atribuições do Diretor Escolar:

- a) Cumprir e fazer as disposições legais relacionadas à organização e administração dos recursos humanos do patrimônio e do material do estabelecimento;
- b) Controlar assiduidade e pontualidade dos membros da comunidade escolar;
- c) Supervisionar e incentivar a participação de ambos, professores e funcionários em atividades esportivas, sociais e culturais;
- d) Incentivar a elaboração e apoiar a execução de projetos para o melhoramento da escola.
- e) Executar atribuições de acordo com a legislação vigente da Secretaria da Educação do Estado.

§ 2º São atribuições do diretor adjunto:

- a) Colaborar com o diretor geral no desempenho de sua atribuição específica.
- b) Respondendo pela direção da escola no seu horário pré-estabelecido.
- c) Substituir o diretor em eventuais necessidades.

Art. 8º. Sobre os membros do NAP (Núcleo de Apoio Pedagógico), embasam seu trabalho numa perspectiva de cunho educativo e preventivo com a comunidade escolar, contemplado por várias propostas de ações, pertinentes a melhoria do processo ensino-aprendizagem, tais como: realização de atividades extracurriculares, prática pedagógica interdisciplinar, fortalecimento dos vínculos da família com a escola, dentre outros.

Parágrafo único – São atribuições do NAP (Núcleo de Apoio Pedagógico):

- a) Colaborar com a direção, docentes e equipe técnica na efetivação do processo educativo, visando o desenvolvimento integral do educando;
- b) Colaborar na análise dos indicadores de aproveitamento escolar, evasão, repetência e absenteísmo;
- c) Trabalhar as relações interpessoais na escola; Discutir temas referentes à relação Professor-aluno, agressividade, indisciplina, condutas típicas;
- d) Melhorar o desempenho do grupo de professores;
- e) Acompanhar o rendimento escolar dos alunos;
- f) Proporcionar o desenvolvimento da consciência coletiva, favorecendo a prática cidadã e uma melhor qualidade de vida para os educandos.
- g) Formará o NAP (Núcleo de Apoio Pedagógico): 1(Um) psicólogo, 1(Um) pedagogo,



1(Um) assistente social e professores readaptados para exercer a função de orientar.

Art. 9º. Sobre os membros da Secretaria serão subordinados a direção e coordenados por um secretário legalmente habilitado e encarregado do serviço de escrituração, registro escolar, arquivo, fichário e preparação de correspondência escolar.

Parágrafo Único – São atribuições da equipe de secretaria:

- a) Responder pelo expediente e serviços gerais da secretaria.
- b) Supervisionar o serviço de escritura e registro escolar e de arquivo.
- c) Manter atualizada as pastas e registros individuais dos alunos.
- d) Supervisionar a expedição e tramitação de qualquer documento ou transferência, assinado conjuntamente com o Diretor e/ou Adjunto.

Art. 10. Sobre os serviços auxiliares, esta equipe é composta pelo Conselho Deliberativo e Conselho de Classe.

Art. 11. Conselho Deliberativo Escolar é o órgão de deliberação superior que tem por finalidade promover a atuação integrada das ações dos setores técnicos, pedagógicos, administrativo e administrativo financeiro da escola; é vinculado ao núcleo de Direção. Formado por representantes de todos os seguimentos da comunidade escolar, constituindo-se canal de participação para a construção da gestão democrática da escola e terá as atribuições fixadas na legislação que rege a matéria:

§ 1º Compõe o Conselho Deliberativo da Escola:

- a) Um (1) Diretor;
- b) Um (1) Diretor Adjunto;
- c) Um (1) Professor por turno de funcionamento;
- d) Um (1) Especialista em educação;
- e) Um (1) Servidor por turno de funcionamento;
- f) Um (1) Aluno por turno de funcionamento;
- g) Um (1) pai de aluno por turno de funcionamento;
- h) Um (1) representante da comunidade;

§ 2º São atribuições deste conselho observar as suas decisões, os princípios e diretrizes da política educacional, a legislação vigente LDB 9394/96 assim como a proposta pedagógica deste estabelecimento de ensino.

- a) Os membros do conselho Deliberativo da escola, exceto o Diretor e o Diretor Adjunto, serão escolhidos por seus pares;
- b) Os membros do conselho Deliberativo da escola terão mandato de 2(dois) anos.



Parágrafo Único - O Conselho Deliberativo, como órgão soberano da instituição, tem sua autonomia assegurada e seguirá a risca seu estatuto, com base nas prerrogativas legais, vigentes neste país.

Art. 12. Os Conselhos de Classe, estes são de natureza consultiva e deliberativa para fins didáticos-pedagógicos e apoio de decisão ao Conselho Deliberativo quando convocado.

§ 1º Compõe o Conselhos de Classe desta escola

- a) Todos os professores
- b) Um representante do núcleo de apoio técnico pedagógico
- c) Alunos representantes de classe.

§ 2º Os alunos representantes de classe participação das reuniões a que tiverem direito em conformidade com o previsto nas normas de gestão do estabelecimento, com direito a voz.

§ 3º O conselho de classe deverá se reunir ordinariamente uma vez por bimestre, ou quando convocado pelo Diretor em caráter extraordinário.

§ 4º São Atribuições do Conselho de Classe:

- a) Avaliar o rendimento dos alunos da turma respectiva, mediante análise do desempenho de cada aluno, individualmente, e do grupo de alunos como um todo.
- b) Avaliar o processo didático, sugerindo, se for o caso, adequações.
- c) Acompanhar a aplicação de medidas disciplinares ou de reajustamento a membros do corpo docente e discente.
- d) Coletar informações sobre as dificuldades dos alunos propondo medidas para saná-las;
- e) Decidir pela anulação e repetição de testes, provas e outros trabalhos destinados a avaliação de rendimento escolar, em que ocorram irregularidades ou dúvidas quanto aos resultados.

CAPÍTULO II DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 13. A estrutura e criação de Departamento Setoriais, estando a função do diretor nomear integrantes e designar servidor como diretor departamentais:

- a) Departamento de Informática e Informatização;
- b) Departamento de Arquivologia;
- c) Departamento de Patrimônio;
- d) Departamento de Recursos Humanos;



- e) Departamento de Almoxarifado e Alimentação;
- f) Departamento de Biblioteconomia;
- g) Departamento Judicial;
- h) Departamento Fiscal;

§ 1º O NAP (Núcleo de Apoio Pedagógico) – Tem por objetivo garantir a unidade do planejamento didático pedagógico e a eficácia de sua execução, proporcionando condições para a participação efetiva do corpo docente em torno dos objetivos da escola.

§ 2º Compõem o NAP (Núcleo de Apoio Pedagógico) os profissionais habilitados e qualificados para as funções de psicólogo e professor (a).

Art. 14 O corpo docente da escola compreende o universo de todos os professores legalmente habilitados para o exercício de suas funções, admitidos conforme em vigor para o magistério estadual.

§ 1º São atribuições do corpo docente:

- a) Assinar a frequência diária;
- b) Responder pela ordem na sala de aula e pelo bom uso do material didático;
- c) Orientar o trabalho escolar e quaisquer atividades extraclasse esforçando-se pela aprendizagem dos alunos;
- d) Participar na elaboração e implantação da proposta pedagógica da escola;
- e) Ministras os dias letivos e hora-aula estabelecida, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento;
- f) Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade
- g) Comparecer pontualmente as aulas e reuniões a que tenha sido convocado (a);
- h) Manter atualizado o diário de classe relativo ao cumprimento da divisão bimestral e registro de aulas dadas.

§ 2º O corpo docente tem os seguintes direitos, assegurados pela legislação do ensino:

- a) Requisitar todo o material didático que julgar necessário às aulas, dentro das possibilidades da escola;
- b) Utilizar os livros da Videoteca, além das dependências, instalações e equipamentos do estabelecimento, necessários ao exercício de suas funções e ao aperfeiçoamento, necessários ao exercício de suas funções e ao aperfeiçoamento do processo ensino aprendizagem;
- c) Opinar sobre: Programas e sua execução bem como: Planos de cursos; Técnicas e método didáticos;
- d) Propor a diretoria medidas que objetivem o aprimoramento do ensino, da avaliação, da administração e da disciplina;
- e) Exigir tratamento e respeito condignos e compatíveis com a sua missão de educador;



- f) Participar de cursos de atualização e aperfeiçoamento que visem à melhoria do seu rendimento no processo educativo;
- g) Concorrer à eleição para representante nas comissões, instituições auxiliares e direção desde que habilitados (as) conforme legislação específica.

Art. 15. Os Funcionários são pessoas vinculadas à escola e se responsabilizam pela conservação, segurança e funcionamento do estabelecimento. De acordo com a especificidade de cada função os funcionários dividem-se em 4 (quatro) grupos específicos: pessoal de portaria ou vigilância, pessoal de limpeza e manutenção, pessoal de disciplina e organização e pessoal de secretaria.

§ 1º São funções de portaria ou vigilância:

- a) Cumprir o horário estabelecido pela direção;
- b) Proceder à abertura e fechamento do prédio no horário fixado pela Direção;
- c) Zelar pela manutenção, conservação, vigilância e integridade do prédio, dos bens nele contido.
- d) Ser delicado no trato com alunos e a comunidade em geral;
- e) Cuidar da segurança de alunos, professores e funcionários;
- f) Responsabilidade por toda escola, quando expediente por repassado aos mesmos, ao fechamento até abertura da mesma.

§ 2º São funções do pessoal de limpeza, conservação e manutenção:

- a) Responsabilizar-se pelo asseio, arrumação, conservação e manutenção do prédio;
- b) Zelar pelas instalações, móveis e utensílios da escola;
- c) Executar outras atividades auxiliares determinadas pela Direção;
- d) Tratar bem alunos e comunidade em geral;
- e) Cumprir o horário estabelecido pela direção;

§ 3º São funções do pessoal da disciplina e Organização:

- a) Encaminhar a direção os casos graves que fogem a normalidade do cotidiano escolar;
- b) Zelar pelo cumprimento do horário das aulas;
- c) Atender de forma delicada aos pais e responsáveis por alunos;
- d) Manter a comunicação entre alunos, professores e a direção nos cumprimentos às normas disciplinares;

§ 4º São Funções do pessoal de secretaria:

- a) Seguir as atribuições de acordo com o parágrafo único do artigo 9º(nono) deste regimento



Art. 16. São direitos dos funcionários desta escola:

- a) Participar da elaboração, implantação e da proposta pedagógica da escola;
- b) Participar de cursos e treinamento para melhor desempenho de sua função;
- c) Concorrer a cargos e participar das instituições auxiliares;
- d) Exigir tratamento e respeito condigno.

**TÍTULO III
CAPÍTULO I**

DA ESTRUTURA CURRICULAR E DO FUNCIONAMENTO

Art. 17. A escola oferece conforme as possibilidades de seus recursos físicos e humanos os seguintes níveis de ensino:

- I) Educação do Ensino Fundamental Regular (5º ao 9º ano), Ensino Médio (Regular) e Ensino Médio para Educação de Jovens e Adultos (EJA);

§ 1º A educação de ensino fundamental e médio obedece à Lei 9.394/96, cumprindo as seguintes determinações:

- a) Dias Letivos: mínimo de 204 dias anuais;
- b) Carga horária anual para EJA: mínima de 1.107 horas;
- c) Carga horária anual para o ensino regular: mínima de 1.230 horas;
- d) Carga horária diária de 4 horas de efetivo trabalho pedagógico;
- e) Efetivo trabalho escola corresponde às atividades escolares realizadas nas salas de aula e em outros ambientes educativos para trabalhos teóricos e práticos necessários a formação dos alunos.

Art. 18. O currículo dos diferentes anos que integram o quadro da escola será fundamento na proposta curricular da rede Estadual de Ensino, organizado pela Secretaria de Educação e Cultura.

**CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO CURRICULAR**

Art. 19. Os componentes curriculares da educação básica da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Izaura Falcão de Carvalho", observarão as diretrizes da LDB 9.394/96, no seu Art. 27, e seus respectivos incisos, na difusão dos valores fundamentais, respeitando as condições individuais dos educandos, da orientação para o trabalho e da promoção e apoio às



práticas desportivas.

§ 1º O ensino fundamental será organizado na forma de séries, compreendidas do 5º ao 9º ano de ensino e o ensino médio será compreendido do 1º ao 3º ano.

§ 2º O currículo segue a base comum nacional, complementada pela diversidade cultural do da região, compreendendo obrigatoriamente o estudo de língua portuguesa e matemática, conhecimento do mundo físico e natural, realidade social e política, especialmente do Brasil.

§ 3º Constituirá componente obrigatório o ensino de arte.

§ 4º A educação física ajustar-se-á as faixas etárias, sendo facultativa aos cursos noturnos e matutino (EJA) em casos específicos previstos na Lei 9.394/96.

CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS DE MATRÍCULA, TRANSFERÊNCIA E FREQUÊNCIA ESCOLAR

Art. 20. A matrícula dos alunos será efetuada de acordo com o calendário proposto pela Secretaria da Educação do Estado. A escola não recusará matrícula, nem dará tratamento desigual por motivo filosófico, político ou religioso bem como por qualquer preconceito de classe, raça ou documentação incompleta.

Art. 21. Para efetuar a matrícula a escola necessita dos seguintes documentos:

- I) Xerox da certidão de nascimento, RG, CPF e Comprovante de Residência;
- II) 01 foto 3x4
- III) Histórico escolar, no caso de alunos que venham transferidos de outras escolas.

Parágrafo Único – Provisoriamente, com validade de 30 (trinta) dias o histórico escolar poderá ser substituído por declaração provisória de expedição de transferência, contendo os dados de identificação dos alunos.

Art. 22. Ao aluno será permitido transferir-se do Estabelecimento, em qualquer época, desde que não tenha qualquer obrigação escolar a cumprir, observadas ainda, as exigências e formalidades legais.

§ 1º Para o aluno que não se adapte ao regimento e as normas da escola conforme anuncia o artigo 31 deste regimento, o processo de transferência será efetivado, porém a equipe da escola deverá promover medidas educativas e discutir no Conselho de Classe e no Conselho



Deliberativo.

§ 2º Caso a escola seja obrigada a efetivar a transferência do aluno, deve a Direção comunicar o fato tanto a família quanto à Secretaria de Educação, para que seja providenciada em tempo hábil a sua matrícula em outra escola, sendo assim assegurado o seu direito à educação.

Art. 23. A escola zela pela assiduidade dos seus alunos as aulas, mantendo os pais informados da frequência dos seus filhos. O controle da frequência tem por objetivo o registro da presença do aluno nas atividades programadas, das quais está obrigado a participar em pelo menos 75% do total da carga horária prevista para aprovação.

§ 1º A frequência às aulas de cada componente curricular, bem como as demais atividades escolares, será apurada do primeiro ao último dia letivo.

§ 2º Para fins de programação ou retenção, a frequência terá aprovação independente do aproveitamento.

§ 3º O aluno será dispensado das práticas de Educação Física quando apresentar incapacidade física incompatível, ou doença impeditiva, devidamente atestada pelo médico, bem como nos casos previstos na legislação específica aplicável.

§ 4º Poderá ser dispensado da frequência às aulas e submetido ao regime de estudos domiciliares o aluno que se encontrar, comprovadamente afastado das aulas, mediante atestado médico, em situação prevista na legislação aplicável.

CAPÍTULO IV DA VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

Art. 24. A avaliação da escola é contínua, processual e participativa. Acompanha o desenvolvimento de aprendizagem do aluno, prevalecendo os aspectos qualitativos sobre os aspectos quantitativos. Possibilitará a adequação dos currículos ou a sua formulação, na necessidade e de se adotarem medidas didáticas – pedagógicas e inovadoras, para garantir, o sucesso na aprendizagem.

§ 1º São considerados aspectos avaliativos: as atitudes e participações, competências e habilidades, avaliação mensal e bimestral, trabalhos de pesquisas, quaisquer exercícios ou tarefas



teóricas ou práticas, com a orientação do professor.

§ 2º Haverá avaliação para efeito reprovativo nos aspectos de carácter formativo como: Educação Física e Artes.

§ 3º Os professores avaliarão os conteúdos ministrados durante o mês, observando-se na correção dos aspectos qualitativos: dificuldades pedagógicas do aluno (este instrumento servirá como parâmetro para verificação da eficácia do trabalho docente, permitindo corrigir e rever ações em busca de uma adequação necessária às características do aluno).

§ 4º Se previstos provas e exames finais, serão submetidos a estas modalidades de Avaliação os alunos que, na síntese dos bimestres, não atingirem média (7,0), tendo este que obter, para sua aprovação, média final (5,0), por disciplina. A média final é extraída da média ponderada obtida pelo aluno com base no seguinte cálculo: multiplica-se a síntese dos bimestres pelo peso (6); multiplica-se a nota da prova final pelo peso (4); somam-se os dois resultados, cujo total é dividido por (10).

Art. 25. A recuperação da escola é contínua no processo de aprendizagem onde o professor observa diariamente qual (ais) aluno (s) não assimilam o conteúdo de forma satisfatória. Imediatamente o professor deverá recuperar o conteúdo ministrado, para minimizar ou somar as dificuldades pedagógicas.

Parágrafo único – Os estudos de recuperação são de carácter obrigatório, representando uma nova oportunidade de aprendizagem. O aluno que no final do semestre persistir com a necessidade de recuperar conteúdos, submeterá a recuperação semestral e ainda se necessário for, a recuperação final.

Art. 26. A escola poderá reclassificar o aluno, mediante um teste de capacitação, conforme legislação vigente ou através de observação contínua feita pelo professor em sala de aula, onde o aluno mostre desenvolvimento suficiente para o ano subsequente; servirá como documento para promover o aluno para o ano seguinte, os testes e exercícios feitos durante o período de observação.

Art. 27. A Educação de Jovens e Adultos é a forma de atender a demanda dos que não tiveram acesso ou continuidade nos estudos no ensino médio na idade própria propiciando aos mesmos oportunidade educacional apropriada, considerando as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho.

- I) A organização das turmas de Educação de Jovens e Adultos (EJA) obedecerá às mesmas regras das classes regulares, quanto a:
 - a) Documentos exigidos para matrícula;



- b) Horário de funcionamento;
- c) Estimativa curricular;

**TÍTULO IV
DOS DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES
DO PROCESSO EDUCATIVO**

Art. 28. Os pais de alunos ou responsáveis são as pessoas ligadas à comunidade escolar pelo vínculo que seu filho tem com a escola.

- § 1º São direitos dos pais ou responsáveis:
- a) Participar do Projeto Político Pedagógico;
 - b) Ser informado sobre a frequência e rendimento dos alunos incluindo as propostas de recuperação quando o aluno apresentar rendimento insatisfatório;
 - c) Concorrer cargos e participarem das instituições auxiliares;
- § 2º São deveres dos pais ou responsáveis:
- a) Comparecer às reuniões programadas pela escola, para informação sobre o Projeto Político Pedagógico e outras atividades da unidade de Ensino;
 - b) Responsabilizar-se por danos ao patrimônio público e privado, causado pelo aluno, pelo qual é responsável;
 - c) Colaborar no desenvolvimento das atividades propostas pelo professor;
 - d) Acompanhar durante o período letivo, a frequência e rendimento do aluno pelos quais é responsável;
 - e) Responsabilizar-se pelo uso e conservação de limpeza do fardamento de seus filhos;

Art. 29. O corpo discente desta instituição é formado pelos alunos e alunas regularmente matriculados conforme a lei em vigor.

- § 1º São deveres dos alunos:
- a) Respeitar os colegas, membros da direção, os professores, os técnicos e os funcionários da escola;
 - b) Ser assíduo e pontual na entrega dos trabalhos escolares e nos horários de entrada e saída da escola;
 - c) Não portar material que represente risco para a saúde, segurança e integridade física e moral sua e de outrem;
 - d) Zelar pelo patrimônio da escola, indenizando os prejuízos quando produzirem danos materiais à escola e a objetos de propriedade privada;



- e) Não retirar as cadeiras da sala de aula;
- f) Não trazer celular e outros objetos similares para escola;
- g) Usar fardamento da escola, respeitando as normas de higiene e limpeza;
- h) Não praticar quaisquer atos de violência física, psicológica ou moral contra pessoas, no recinto escolar;
- i) Não fazer uso de substâncias entorpecentes ou alcoólicas, ou comparecer embriagado ou estar sobre efeito das mesmas, no recinto da escolar;
- j) Comunicar a escola em caso de doença ou qualquer afastamento, e outras ocorrências; até 72 horas.
- k) Frequentar no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas conforme inciso IV, do artigo 24 da lei 9394/96.
- l) Não deverá permanecer na instituição com vestimentas inadequadas, desrespeitando as normas da mesma.

§ 2º São direitos dos alunos:

- a) Participar das atividades escolares, sociais, civis e recreativas, destinados a sua formação e promovida pelo estabelecimento de ensino;
- b) Receber tratamento com respeito e atenção pelos diretores, professores, funcionários e colegas;
- c) Representar, em termos e por escrito, contra atos, atitudes, omissões ou deficiência dos professores, diretores, funcionários e serviços prestados pela escola;
- d) Apresentar sugestões à diretoria do estabelecimento;
- e) Tomar conhecimento, através do boletim escolar, das notas obtidas e do registro de sua frequência;
- f) Participar de estudos de recuperação quando apresentar baixo rendimento escolar;
- g) Requerer o cancelamento de matrícula ou transferência, quando maior de idade, ou através do seu pai ou responsável, quando menor de idade;
- h) Ser avaliado pela assiduidade, responsabilidade, organização, participação e trabalhos realizados, priorizando os aspectos qualitativos sobre o quantitativo.

**TÍTULO V
DAS PENALIDADES**

Art. 30. Das penalidades aplicadas neste caput, aos professores, funcionários e alunos;

- a) Advertência oral e particular;
- b) Advertência por escrita e anexada à documentação do penalizado;
- c) Suspensão temporária das atividades profissionais na instituição;
- d) Transferência compulsória.

§ 1º Das alíneas "a", "b" e "c", serão aplicados pelo Diretor Escolar, após averiguação e atendida à necessidade do tamanho da falta cometida e reincidência do fato;



§ 2º Das alíneas "b" do art. 30; será anexada em sua documentação e encaminhada a cada reunião e/ou Assembleia anual do Conselho Deliberativo da mesma; para tomar decisão do referido à escola se deve ou não permanecer no âmbito escolar.

§ 3º Será aplicada a alínea "d" do art. 30; através do Conselho Deliberativo após análise e abertura de sindicância, anexada ao inquérito administrativo instaurado ao penalizado.

TÍTULO IV DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 31. O regime disciplinar aplicável aos membros da comunidade escolar (professores, técnicos, funcionários e alunos) tem por finalidade contribuir no bom funcionamento do trabalho educativo da escola.

§ 1º A ordem, o respeito, a responsabilidade e a cooperação mútua são valores da disciplina e por isso devem ser expostos e vivenciados pelos educadores, funcionários e alunos desta escola.

§ 2º O cotidiano escolar deve dar condições para os alunos, funcionários, professores e técnicos interiorizarem os valores sociais e culturais não por medo de punições e ameaças, mas pela discussão e diálogo.

§ 3º Nos casos de comportamento indisciplinar praticado por alunos, (agressões, ameaças, depredação do patrimônio escolar, furto, roubo, assalto, consumo de drogas), capazes de gerar conflitos entre os membros da comunidade escolar e a quebra das relações humanas, a escola deve manter o diálogo com o aluno, com seus pais ou responsáveis. Caso não seja resolvido, o problema deve ser analisado pelo Conselho de Classe e Conselho Deliberativo.

§ 4º Caso a direção da escola observe o não cumprimento deste regimento, por parte de algum outro membro da comunidade escolar, deve colocar o problema para ser avaliado no Conselho Escolar que tomará as decisões cabíveis.



**TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 32. A alteração, interpretação e a solução dos casos omissos neste regimento, caberão ao Conselho Deliberativo, respeitar a legislação específica vigente.

Art. 33. Todos os membros da comunidade escolar devem respeitar observância deste regimento.

Parágrafo único – Caso o regimento não seja respeitado, o membro infrator terá o seu comportamento analisado pelo Conselho Deliberativo escola que tomará as devidas providências.

Art. 34. Este Regimento entrará em vigor após sua aprovação pelo Conselho Deliberativo, órgão magno desta, podendo ser revisto e/ou acrescentado cláusulas quando analisado através de Assembleia Geral.

Art. 35. Cumpra-se o mesmo, como carta magna da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio “Izaura Falcão de Carvalho”.

Art. 36. Revogam-se disposições ao contrário;

Ana Plécia Nali Silva
DIRETORA ESCOLAR
MAT.:180459-6



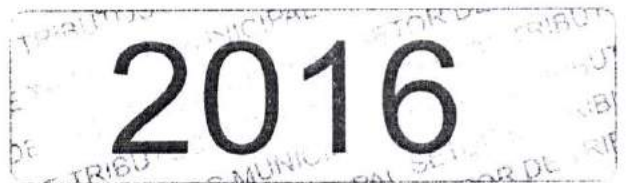
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição: **34172/2016** CPF/CNPJ: **01.834.151/0001-08**
Razão Social: **ESCOLA ESTADUAL DE E. F. E MDIO IZALRA FALCÃO DE CARVALHO**
Nome Fantasia:
Endereço: **RUA LUIZ OLEI RAMALHO**
Número: **161** Complemento:
Bairro: **CENTRO**
Atividade: **ENTIDADES REGIDAS PELO PODER PÚBLICO**
Classificação da Atividade:
ENSINO MÉDIO

INÍCIO ATIV.: 31/05/2016




EMITIDO: 31/05/2016

VALIDADE: 31/05/2017

LUCENA, 31 de maio de 2016


Resp. Emissão


Chefe de Div. de Rendas


Dir. Depto. Adm. Tributária

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição: 34172/2016 CPF/CNPJ: 01.834.151/0001-08
Razão Social: ESCOLA ESTADUAL DE E. F. E MDIO IZALRA FALCÃO DE CARVALHO
Nome Fantasia:
Endereço: RUA LUIZ OLEI RAMALHO
Número: 161 Complemento:
Bairro: CENTRO
Atividade: ENTIDADES REGIDAS PELO PODER PÚBLICO
Classificação da Atividade:
ENSINO MÉDIO

INÍCIO ATIV.: 31/05/2016





EMITIDO: 31/05/2016

VALIDADE: 31/05/2017

LUCENA, 31 de maio de 2016


Resp. Emissão


Chefe de Div. de Rendas


Dir. Depto. Adm. Tributária

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição: **34172/2016** CPF/CNPJ: **01.834.151/0001-08**
Razão Social: **ESCOLA ESTADUAL DE E. F. E MDIO IZALRA FALCÃO DE CARVALHO**
Nome Fantasia: _____
Endereço: **RUA LUIZ OLEI RAMALHO**
Número: **161** Complemento: _____
Bairro: **CENTRO**
Atividade: **ENTIDADES REGIDAS PELO PODER PÚBLICO**
Classificação da Atividade:
ENSINO MÉDIO

INÍCIO ATIV.: **31/05/2016**



EMITIDO: **13/07/2016**

VALIDADE: **13/07/2017**


LUCENA, 13 de julho de 2016



Resp. Emissão



Chefe de Div. de Rendas



Dir. Depto. Adm. Tributária

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição: **34172/2016** CPF/CNPJ: **01.834.151/0001-08**
Razão Social: **ESCOLA ESTADUAL DE E. F. E MDIO IZALRA FALCÃO DE CARVALHO**
Nome Fantasia: _____
Endereço: **RUA LUIZ OLEI RAMALHO**
Número: **161** Complemento: _____
Bairro: **CENTRO**
Atividade: **ENTIDADES REGIDAS PELO PODER PÚBLICO**
Classificação da Atividade:
ENSINO MÉDIO

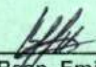
INÍCIO ATIV.: **31/05/2016**



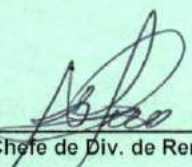
EMITIDO: **13/07/2016**

VALIDADE: **13/07/2017**

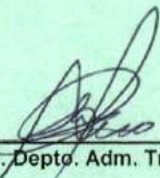
LUCENA, 13 de julho de 2016



Resp. Emissão



Chefe de Div. de Rendas



Dir. Depto. Adm. Tributária

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
SECRETARIA DE RECEITA E FINANÇAS E

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição: **34172/2016** CPF/CNPJ: **01.834.151/0001-08**
Razão Social: **ESCOLA ESTADUAL DE E. F. E MDIO IZALRA FALCÃO DE CARVALHO**
Nome Fantasia:
Endereço: **RUA LUIZ OLEI RAMALHO**
Número: **161** Complemento:
Bairro: **CENTRO**
Atividade: **ENTIDADES REGIDAS PELO PODER PÚBLICO**
Classificação da Atividade:
ENSINO MÉDIO
Observações:

INÍCIO ATIV.: 31/05/2016

2018

EMITIDO: 08/01/2018

VALIDADE: 31/12/2018

LUCENA, 01 de março de 2018

Marcos Marcelo da Silva Justino
Fiscal de Tributos
Mat. 2067

Diego Lima de Melo
Fiscal de Tributos
Mat. 30451

Diego Lima de Melo
Fiscal de Tributos
Mat. 30451

Resp. Emissão

Chefe de Div. de Rendas

Dir. Depto. Adm. Tributária

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 DAM - Documento de Arrecadação municipal

Comprovante de Entrega

Motivo de não Entrega
 (Uso da Empresa Entregadora)

Referência D.A.M. - CADASTRO ECONÔMICO	<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Ausente	<input type="checkbox"/> Não Existe Nr. Indicado
	<input type="checkbox"/> Recusado	<input type="checkbox"/> Não Procurado	<input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente
	<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/> Falecido	<input type="checkbox"/> Outros (Anotar no Verso)

Sacado: **ESCOLA ESTADUAL DE E. F. E MDIO IZALRA FALCÃO DE CARVALHO** CPF/CNPJ: 01.834.151/0001-08
RUA LUIZ OLEI RAMALHO, 161 CENTRO LUCENA-PB 58315000

Inscr. Munic:	Data do Documento	Inscrição	Num DAM	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento
34172/2016	24/07/2019	00034172	00006455	20192000006455000	R\$ 14,50	26/07/2019

Atividade Principal: ENTIDADES REGIDAS PELO PODER PUBLICO
 Atividade (CNAE): ENSINO MÉDIO

Local de Pagamento
PAGÁVEL NAS AGENCIAS DA CAIXA OU CORRESPONDENTE, INTERNET OPÇÃO OUT



D.A.M. - CADASTRO ECONÔMICO

D.A.M. - CADASTRO ECONÔMICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS M - Documento de Arrecadação municipal	Inscr. Munic:	Vencimento
	34172/2016	26/07/2019
	Nosso Número	Inscrição
	20192000006455000	00034172

Sacado: **ESCOLA ESTADUAL DE E. F. E MDIO IZALRA FALCÃO DE CARVALHO** CPF/CNPJ: 01.834.151/0001-08
RUA LUIZ OLEI RAMALHO, 161 CENTRO LUCENA-PB 58315000

Carimbo e Assinatura	Descrição da Receita	Valor (R\$)
	2001-TAXA DE EXPEDIENTE	R\$ 14,50
	(+) Outros Acréscimos/Descontos	R\$ 0,00
	TOTAL RS	R\$ 14,50

Via do Cliente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA** Autenticação Mecânica no Verso
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 DAM - Documento de Arrecadação municipal
ESCOLA ESTADUAL DE E. F. E MDIO IZALRA FALCÃO DE CARVALHO
RUA LUIZ OLEI RAMALHO, 161 CENTRO LUCENA-PB 58315000

CAIXA
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap
 205-567669644-0
 24/Jul/2019 HORA DE 10:12:55
 LOT. 13.022275-5 TERM 060140
 LOCALIDADE: LUCENA
 AG. VINCULADA: 0039
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO
 PM DE LUCENA / PB
 VALOR DO PAGAMENTO: 14,50
 816800000001 145024542014
 907260000001 645500220191
 205-567669644-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 DAM - Documento de Arrecadação municipal

Comprovante de Entrega

Motivo de não Entrega
 (Uso da Empresa Entregadora)

Referência
 D.A.M. - CADASTRO ECONÔMICO

- | | | |
|---------------------------------------|--|---|
| <input type="checkbox"/> Mudou-se | <input type="checkbox"/> Ausente | <input type="checkbox"/> Não Existe Nr. Indicado |
| <input type="checkbox"/> Recusado | <input type="checkbox"/> Não Procurado | <input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente |
| <input type="checkbox"/> Desconhecido | <input type="checkbox"/> Falecido | <input type="checkbox"/> Outros (Anotar no Verso) |

Sacado: **ESCOLA ESTADUAL DE E. F. E MDIO IZALRA FALCÃO DE CARVALHO**
RUA LUIZ OLEI RAMALHO, 161 CENTRO LUCENA-PB 58315000

CPF/CNPJ: 01.834.151/0001-08

Inscr. Munic:	Data do Documento	Inscrição	Num DAM	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento
34172/2016	24/07/2019	00034172	00006455	20192000006455000	R\$ 14,50	26/07/2019

Atividade Principal: ENTIDADES REGIDAS PELO PODER PÚBLICO

Atividade (CNAE): ENSINO MÉDIO

Local de Pagamento

PAGÁVEL NAS AGENCIAS DA CAIXA OU CORRESPONDENTE, INTERNET OPÇÃO OUT

CAIXA

D.A.M. - CADASTRO ECONÔMICO

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. AP

205 567669644-0

24/Jul/2019

HORA DE 10:12:55

LOT. 13.022275-5

TERM 000140

LOCALIDADE: LUCENA

AG. VINCULADA: 0039

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
 PM DE LUCENA / PB

VALOR DO PAGAMENTO: 14,50

816800000001 145024542014

907260000001 645500220191

205-567669644-0

1ª VIA

Loterias CAIXA

Loterias CAIXA

D.A.M. - CADASTRO ECONÔMICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 DAM - Documento de Arrecadação municipal

Inscr. Munic:	Vencimento
34172/2016	26/07/2019
Nosso Número	Inscrição
20192000006455000	00034172

Sacado: **ESCOLA ESTADUAL DE E. F. E MDIO IZALRA FALCÃO DE CARVALHO**
RUA LUIZ OLEI RAMALHO, 161 CENTRO LUCENA-PB 58315000

CPF/CNPJ: 01.834.151/0001-08

Carimbo e Assinatura	Descrição da Receita	Valor (R\$)
	2001-TAXA DE EXPEDIENTE	R\$ 14,50

(+) Outros Acréscimos/Descontos R\$ 0,00

TOTAL R\$ R\$ 14,50

Via do Cliente

Autenticação Mecânica no Verso

Emitido por: GABRIEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
SECRETARIA DE RECEITA

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição: **34172/2016** CPF/CNPJ: **01.834.151/0001-08**
Razão Social: **ESCOLA ESTADUAL DE E. F. E MDIO IZALRA FALCÃO DE CARVALHO**
Nome Fantasia: _____
Endereço: **RUA LUIZ OLEI RAMALHO**
Número: **161** Complemento: _____
Bairro: **CENTRO**
Atividade: **ENTIDADES REGIDAS PELO PODER PÚBLICO**
Classificação da Atividade:
ENSINO MÉDIO
Observações: _____

INÍCIO ATIV.: **31/05/2016**



EMITIDO: **17/01/2019** **VALIDADE:** **31/12/2019**

LUCENA, 17 de janeiro de 2019

Marcos Marcelo da Silva Justino
Fiscal de Obras
Mat. 2067

Diego Lima de Melo
Fiscal de Tributos
Mat. 30451

Diego Lima de Melo
Fiscal de Tributos
Mat. 30451

Resp. Emissão

Chefe de Div. de Rendas

Dir. Depto. Adm. Tributária

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
SECRETARIA DE RECEITA

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição: **34172/2016** CPF/CNPJ: **01.834.151/0001-08**
Razão Social: **ESCOLA ESTADUAL DE E. F. E MDIO IZALRA FALCÃO DE CARVALHO**
Nome Fantasia: _____
Endereço: **RUA LUIZ OLEI RAMALHO**
Número: **161** Complemento: _____
Bairro: **CENTRO**
Atividade: **ENTIDADES REGIDAS PELO PODER PÚBLICO**
Classificação da Atividade:
ENSINO MÉDIO
Observações: _____

INÍCIO ATIV.: **31/05/2016**



EMITIDO: **20/02/2020**

VALIDADE: **31/12/2020**

LUCENA, 20 de fevereiro de 2020

Marcos Marcelo da Silva Justino
Fiscal de Obras
Mat. 2067

Résp. Emissão

Diego Lima de Melo
Fiscal de Tributos
Mat. 30451

Chefe de Div. de Rendas

Diego Lima de Melo
Fiscal de Tributos
Mat. 30451

Dir. Deptó. Adm. Tributária

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição: **34172/2016** CPF/CNPJ: **01.834.151/0001-08**
Razão Social: **ESCOLA ESTADUAL DE E. F. E MEDIO IZAURA FALCÃO DE CARVALHO**
Nome Fantasia: **CONSELHO DA ESCOLA EST. DE ENS.F E M IZAURA F. DE CARVALHO**
Endereço: **RUA LUIZ ELOI RAMALHO**
Número: **161** Complemento:
Bairro: **CENTRO**
Atividade: **ENTIDADES REGIDAS PELO PODER PÚBLICO**
Classificação da Atividade: **ENSINO MÉDIO**
Observações:

INÍCIO ATIV.: **31/05/2016**

EMITIDO: **12/01/2021**

VALIDADE: **31/12/2021**

LUCENA, 12 de janeiro de 2021

Marcos Marcelo da Silva Justino
Fiscal de Obras
Mat. 2067

Resp. Emissão

Diego Lima de Melo
Fiscal de Tributos
Chefe de Div. de Rend. Mat. 3043

Dir. Depto. Adm. Tributária



ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição: **34172/2016** CPF/CNPJ: **01.834.151/0001-08**
Razão Social: **ESCOLA ESTADUAL DE E. F. E MEDIO IZAURA FALCÃO DE CARVALHO**
Nome Fantasia: **CONSELHO DA ESCOLA EST. DE ENS.F E M IZAURA F. DE CARVALHO**
Endereço: **RUA LUIZ ELOI RAMALHO**
Número: **161** Complemento:
Bairro: **CENTRO**
Atividade: **ENTIDADES REGIDAS PELO PODER PÚBLICO**
Classificação da Atividade:
ENSINO MÉDIO
Observações:

INÍCIO ATIV.: **31/05/2016**



EMITIDO: **12/01/2021**

VALIDADE: **31/12/2021**

LUCENA, 12 de janeiro de 2021

Marcos Marcelo da Silva Justino
Fiscal de Obras
Mat. 2067

Resp. Emissão

Diego Lima de Melo
Fiscal de Tributos
Mat. 30451
Chefe de Div. de Rendas

Emiliano Hübner
Dir. Depto. Adm. Tributária

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL**

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO
(DEFINITIVO)**

Número do Alvará: 000000081	Validade: 30/12/2022	Inscrição Municipal: 134.172-3	Competência: 2022
---------------------------------------	--------------------------------	--	-----------------------------

Concedido a:
ESCOLA ESTADUAL DE E. F. E MEDIO IZAURA FALCAO DE CARVALHO

Nome Fantasia:
CONSELHO DA ESCOLA EST. DE ENS.F E M IZAURA F. DE CARVALHO

Endereço / Logradouro:
RUA LUIZ ELOY RAMALHO, 161, CENTRO, LUCENA/PB CEP: 58315-000

CPF/CNPJ: 01.834.151/0001-08	Início da atividade: 05/2016	Simples Nacional: NÃO	Natureza Jurídica: 399-9 ASSOCIAÇÃO PRIVADA
--	--	---------------------------------	---

Atividade Econômica Principal:
P85139000 - ENSINO FUNDAMENTAL

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):

Observações:

RAZÃO SOCIAL: EEEFM IZAURA FALCÃO DE CARVALHO CNPJ:
01.834.151/0001-08 RUA LUIZ ELOI RAMALHO, 161,
CENTRO, LUCENA (PB) - CEP: 58315-000 FONE: E-MAIL:
EDUCACAO@LUCENA.GOV.BR INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 134.172-
3

AUTENTICAÇÃO



XDJU48741

VALIDE ESTE ALVARÁ NO SITE: <https://www.lucena.pb.gov.br/>

Página 1 * Emitido em 09/04/2022